



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 13.838 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ACRESCENTA OS §§ 7º, 8º E 9º AO ART. 80 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PARA AUTORIZAR A ADESAO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DE SEUS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS POR OUTROS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 86 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 80 do Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º O Município de Nova Iguaçu e suas entidades poderão aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais ou municipais, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos, mediante:

- I - apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive em casos de possível desabastecimento ou risco de descontinuidade na prestação de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados na ata são compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- III – realização de consulta prévia ao órgão ou à entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar sua aceitação quanto ao ato.

§ 8º. As contratações a que se refere o §7º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 7º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito

Id. 00891/2025

#### DECRETO Nº 13.839 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado e transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| QUADRO |                                     |        |      |               |      |        |                   |        |
|--------|-------------------------------------|--------|------|---------------|------|--------|-------------------|--------|
| ORG    | NOMENCLATURA ANTIGA                 | SÍMB.  | CI   | TRANSFORMAÇÃO | CI   | SÍMB.  | NOMENCLATURA NOVA | ORG    |
| SEMUG  | ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL II | DAS II | 1366 |               | 3780 | DAS II | ASSESSOR TÉCNICO  | SEMAGO |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 01/02/2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito

Id. 00892/2025

#### DECRETO Nº 13.840 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| QUADRO |                            |      |      |               |      |      |                            |       |
|--------|----------------------------|------|------|---------------|------|------|----------------------------|-------|
| ORG    | NOMENCLATURA               | SÍMB | CI   | TRANSFÊRENCIA | CI   | SÍMB | NOMENCLATURA               | ORG   |
| SEMUG  | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | CD   | 1234 |               | 3779 | CD   | COORDENADOR ADMINISTRATIVO | SEMAS |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor em 01/02/2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito

Id. 00893/2025